

## De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010 DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002335 - 20 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



DE JANEIRO DE 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itahaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo. CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712- 13.104.740/0001-10





A Prefeitura do Munícipio de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002335 - 20 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAJANA

- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato; RESOLVE:

- Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I Sandra de Andrade Santana, portadora do CPF nº 002.702.395-88 Gestora da Ata;
- II Moises Rocha de Oliveira, portador do CPF nº 424.452.995-00 Fiscal da Ata.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 0 2 /2021, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 054/2020 SRP.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARAUJO & FILHA LTDA	Registro de preços visando contratações de empresas para fornecimento parcelado de	O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze)
LIVRARIA E	material de consumo	meses a contar de sua
PAPELARIA	(material de expediente e	assinatura, nos termos do
ITABAIANA LTDA	outros), no exercício de 2021.	que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº
LIVRARIA E		8.666/93.
PAPELARIA		
RENASCER LTDA		

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 20 de janeiro de 2021

Adailton Resende Sousa Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Itabatana

tifico que o Presente ato administrativo foi

vicado em 30/04134 por afixação no questo

viso da Prefeitura em atendimento ao acuado

rganica municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712- 13.104.740/0001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a deste do Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil. www.itaba

A Prefeitura do Munícipio de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br